

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2021



| Secretaria de Desenvolvimento Social



| Secretaria de Desenvolvimento Social

Governador do Estado de São Paulo

JOÃO DORIA

Vice-Governador

RODRIGO GARCIA

Secretária de Desenvolvimento Social

CÉLIA PARNES

Secretária Executiva

NAYRA KARAM MOYSÉS

Chefe de Gabinete

PAOLA FORJAZ

CAS – Coordenadoria de Ação Social

Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios:

Ricardo Wagner Gomes Fellegger

Coordenadoria de Ação Social:

Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva

Coordenadoria de Desenvolvimento Social:

Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino

Coordenadoria de Gestão Estratégica:

Rodrigo Gomes Flaire Souza

Coordenadoria de Políticas sobre Drogas:

Eliana Borges Gonçalves R. da Silva

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional:

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Orientação elaborada pela Coordenadoria de Ação Social:

Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva – Coordenador CAS

Tatiane Souza Magalhães – Diretora da Proteção Social Básica

Ana Paula Souza Romeu – Diretora da Proteção Social Especial

Luciana Bolognini Ferreira Machado – Diretora da Gestão do SUAS

Priscila de Souza – Coordenadoria de Ação Social

Sumário

1. Apresentação	5
2. Primeiros Passos	5
3. Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	6
3.1. Gestão Financeira	8
a) Âmbito Estadual	8
b) Âmbito Federal	9
3.2. Proteção Social	11
3.2.1. Proteção Social Básica (PSB)	13
3.2.2. Proteção Social Especial (PSE)	16
3.2.3. PSE de Média Complexidade	18
3.2.4. PSE de Alta Complexidade	20
3.3. Gestão do SUAS	22
3.4. Conselho de Assistência Social	24
3.5. Gestão do Trabalho	25
3.6. Vigilância Socioassistencial	26
3.7. Instrumentos de Gestão	28
a) Plano de Assistência Social	28
b) Pacto de Aprimoramento	29
c) Acompanhamento no SUAS e Planos de Providências	29
4. Sistema de Informação SUAS - Federal e Estadual	31
5. Programas e Benefícios Socioassistenciais	32
6. Principais Documentos – Gestão Municipal:	33
Normativas	33

Planos	33
Relatórios	34
7. Anexos	36
I - Principais Siglas	36
II - Principais Legislações, Normas e Orientações Técnicas	38
III - Entidade de Organização de Gestores, Instâncias de Pactuação e de Deliberação e Controle Social:	39
IV - Sistemas de Gestão, Informação e Monitoramento do SUAS	41
V - Contatos da Gestão Estadual - Sede	45
VI - Contatos da Gestão Estadual - Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS	46
VII – Lista dos 76 Municípios com Ações Estratégicas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)	53
VIII – Lista dos 256 Municípios com Aceite no Reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar para Criança e Adolescente	56

1. Apresentação

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) dá as boas-vindas aos gestores e gestoras da Política de Assistência Social neste novo ciclo de trabalho nos municípios. Por meio da Coordenadoria de Ação Social (CAS), a SEDS elaborou este documento de apoio técnico, direcionado aos gestores e gestoras municipais, a fim de colaborar na introdução dos principais aspectos do SUAS, o Sistema Único de Assistência Social, para sua organização e a continuidade das ações e ofertas municipais.

Além do ineditismo para as novas/os gestoras/es, o momento também é de grande desafio para todos em função do enfrentamento à pandemia de Covid-19 e suas consequências especialmente mais graves para a população em situação de vulnerabilidade.

Por isso se faz ainda mais importante que as novas gestões se apropriem das principais referências técnicas do âmbito da política de assistência social e suas normativas, publicações e sistemas de gestão contando sempre com o apoio técnico da SEDS, por meio das equipes da sua sede e da Diretoria Regional de Desenvolvimento e Assistência Social (DRADS) da sua região.

Lembrando

*O gestor municipal é, antes de tudo, um representante da administração pública e deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (**Constituição Federal 1988 - Art. 37**). Também deve conhecer os **princípios da gestão pública** de responsabilidade pública, transparência, planejamento, democracia, controle social, monitoramento e avaliação.*

2. Primeiros Passos

Antes de se apropriar das referências pertinentes, é importante que o gestor e sua equipe de apoio se apresentem à toda equipe que atua na política de assistência social (isso inclui profissionais assistentes sociais, psicólogas, educadores, funcionários administrativos e da limpeza, e outros), estabelecendo canal de diálogo e que, aos

CAS – Coordenadoria de Ação Social

poucos, conheça toda a rede direta de serviços socioassistenciais do município, isto é, aquela que está sob responsabilidade direta da prefeitura, e também a rede indireta, composta pelas entidades socioassistenciais com as quais o poder público mantém parceria.

Lembrando

É primazia da responsabilidade estatal na condução da Política de Assistência Social a responsabilidade de garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais, tanto na execução na rede direta como na rede indireta.

([NOB SUAS](#), artigo 5 e artigo 7, inciso IV)

Também é fundamental ao gestor se apropriar do diagnóstico socioassistencial realizado pelas gestões anteriores, possibilitando conhecer o território municipal, as vulnerabilidades e potencialidades, como também conhecer a estrutura organizacional do SUAS no município. As informações sobre a quantidade de serviços, trabalhadores, recursos financeiros e também dados referentes as situações de vulnerabilidade e risco. Estes dados são sistematizados e podem também ser obtidos no sistema web do Plano Municipal de Assistência Social ([PMASWeb](#)) e nos sistemas disponibilizados de forma online pelo Ministério da Cidadania.

Consulte e informe-se também sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do seu município.

Neste processo, é fundamental contar com a participação das equipes por meio de reuniões técnicas, comissões técnicas e grupos de trabalho. Importante não restringir a um grupo exclusivo, mas contar com diferentes trabalhadores e áreas de atuação.

3. Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

A assistência social é política pública setorial de direito universal e foi garantida pela Constituição Federal de 1988 como parte do Sistema de Seguridade Social e teve sua

organização dada pela [Lei Orgânica de Assistência Social \(LOAS\)](#) de 1993. Em 2004 foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social a Política Nacional de Assistência Social organizada na forma de sistema descentralizado, não contributivo e participativo, o SUAS, Sistema Único de Assistência Social.

O gestor deve observar a legislação da política de assistência social e contar com o apoio das gestões estadual e federal de assistência social e deve submeter as principais discussões e decisões para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

A [Política Nacional de Assistência Social](#) (PNAS) é o documento basilar desta política no que se refere ao estabelecimento geral dos princípios, diretrizes, objetivos e usuários do SUAS. Nela também foram definidas que a organização das ofertas dessa política se dá em redes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e definidos os objetivos de seus serviços, unidades de atendimento e aspectos da gestão no âmbito do SUAS, incluindo o financiamento, controle social e recursos humanos.

Importante salientar que, em consonância com a LOAS, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

A Norma Operacional Básica do SUAS - [NOB SUAS](#) disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro, exercida de modo sistêmico pelos

CAS – Coordenadoria de Ação Social

entes federativos, em consonância com a Constituição da República de 1988, a LOAS e as legislações complementares a ela aplicáveis. Nela estão as principais responsabilidades dos Municípios, Estados e União e os instrumentos de gestão.

Já a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - [NOB-RH SUAS](#) estabelece princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, princípios éticos para os trabalhadores da assistência social, as equipes de referência, além de diretrizes para a política de capacitação e responsabilidades dos entes federativos, entre outros.

A [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#) é o documento que nomeia e caracteriza de forma padronizada em todo território nacional os serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, destinatários de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além disso estabelece quais são as provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência (locais) para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede a ser feita, o impacto esperado

Outros documentos importantes da Política de Assistência Social:

- [Protocolo de Gestão Integrada](#) de Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, 2009;
- II [Plano Decenal](#) de Assistência Social 2016-2026;

3.1. Gestão Financeira

O Financiamento da Política de Assistência Social é feito por meio do sistema Fundo a Fundo. Para que ocorra a transferência de recursos é necessário, conforme artigo 30 da LOAS, a instituição do que chamamos de “CPF”: Conselho, Plano e Fundo. Isso quer dizer que para ter acesso ao cofinanciamento federal e estadual o município deve ter um Conselho Municipal de Assistência Social, elaborar um Plano Municipal de Assistência Social e instituir o Fundo Municipal de Assistência Social.

a) Âmbito Estadual

CAS – Coordenadoria de Ação Social

Os recursos estaduais são repassados por meio do sistema fundo a fundo. Os recursos financeiros disponíveis de acordo com a rede socioassistencial implantada estão disponíveis no plano municipal de assistências social. No Estado de São Paulo as informações sobre os planos municipais estão reunidas no sistema [PMASWeb](#). Para ter acesso às informações desse sistema é preciso solicitar credenciamento junto a Drads de sua região (Contatos – Anexo V).

b) Âmbito Federal

Os recursos são repassados em Blocos de Financiamento, são eles: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD SUAS, IGD Bolsa Família, Programas;

Plano de Ação: instrumento informatizado de planejamento que viabiliza o repasse do fundo nacional para os fundos municipais. Após a abertura o gestor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para o lançamento das informações no sistema. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá se manifestar contraria ou favorável, em até 30 dias. Para mais informações consultar Portaria MDS nº 113/2015.

Demonstrativo Sintético Anual de execução físico financeira: instrumento informatizado para prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo. É preenchido pelos gestores e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social. Após a abertura o gestor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para o lançamento das informações no sistema. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá se manifestar contraria ou favorável, em até 30 dias.

O gestor deve acessar o [sistema SUASWeb](#):

Dica:

- 1) fazer levantamento dos saldos financeiros, as receitas futuras de todas as fontes (recurso próprio, estadual e da união);*
- 2) listar o que será gasto com cada fonte (recurso próprio, estadual e da união);*
- 3) verificar se deve ser realizada a adequação do gasto frente as possibilidades das regras de execução de cada recurso e realizar o planejamento para execução dos recursos que serão recebidos no exercício e*

CAS – Coordenadoria de Ação Social

4) realizar a reprogramação de recursos do ano anterior.

Fonte: [MDS – tutorial boas-vindas aos novos gestores](#)

ATENÇÃO:

A prestação de contas do ano de 2020 se dará no ano de 2021, assim, verificar os documentos comprobatórios para a devida prestação de contas;

Ter a relação nominal de servidores, quantidade por Setores/Serviços/Equipamentos, nomenclatura dos cargos, para garantir o empenho do pagamento referente ao mês de dezembro de 2020;

Saldo de todas as contas vinculadas ao FMAS e extrato bancário do mês de dezembro da conta corrente e da aplicação. Os saldos de recursos federais vinculadas ao FMAS podem ser acessados através do *SUASweb*:

Para prestação de contas os documentos comprobatórios das despesas deverão ser mantidos e arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, conforme instruções da Portaria da SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017, a mesma logística para os repasses estaduais;

Verificar também os restos a pagar, uma vez que na reprogramação dos saldos esse valor deve ser inserido.

Documentos importantes:

- [Portaria nº 113, de 10 dezembro de 2015 - Regulamenta o cofinanciamento federal](#) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
- [Portaria SNAS nº 124](#) de 29 de junho de 2017 - Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais.
- [Orientações para gastos com IGD PBF](#);
- [Orientações para gastos do IGD PBF](#);
- [Orientações para gastos do IGD SUAS](#).

3.2. Proteção Social

Conforme abordado acima, foi com a instituição da Política Nacional de Assistência Social em 2004 que se definiu a organização das ofertas da assistência social em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. E o que se entende por proteção social na assistência social?

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, proteção social são “formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros”. A assistência social se constitui, dessa forma, por uma rede de serviços, programas, projetos e benefícios que tem como função precípua garantir as seguranças de Acolhida, Convívio familiar, comunitário e social, de Renda, de Autonomia e de Apoio e auxílio. São essas cinco seguranças que proporcionam, por meio da rede de serviços, programas projetos e benefícios, a garantia da proteção social na Assistência Social. (Para definição de serviços, programas, projetos e benefícios, consultar a [Lei Orgânica de Assistência Social](#), artigos 20 a 25).

I. Segurança de acolhida: caracteriza-se por uma oferta de espaços e serviços que contenham: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco.

II. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: oferta de serviços que garantam oportunidade e ação profissional para a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

III. Segurança de renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

IV. Segurança de desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e

qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

V. Segurança de apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Agora que sabemos quais são as seguranças a serem afiançadas resta saber: quem é o destinatário da proteção social? São todos aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, independente do seu poder aquisitivo.

Vulnerabilidade Social

Podemos dizer que vulnerabilidade social é a característica de situações de maior ou menor capacidade que um indivíduo, família ou grupos sociais se encontram para controlar as forças que afetam seu bem-estar. Essas forças podem ser de âmbito social, econômico, territorial e ambiental. A fragilização dos vínculos familiares e comunitários, a ausência de autonomia, a ausência de liberdade, a solidão, a apatia, a coerção, o medo, a violência física, restrições à dignidade, a discriminação, o estigma assim como todos os modos ofensivos à dignidade humana compõe também o campo de atuação da política de assistência social.

A assistência social avança quando traz como principal objeto de atuação a proteção da vida relacional. Podemos dizer assim que tanto aspectos que envolvam a fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, bem como a ausência de renda, o precário ou nulo acesso a serviços compõe os elementos de desproteções sociais que a assistência social deve atuar.

A assistência social atua como uma política pública setorial. Isso quer dizer que tem ofertas definidas com objetivos específicos e não se submete a diretrizes de outras políticas.

Essas ofertas, como já dissemos estão organizadas em redes de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. As ofertas podem ser serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

3.2.1. Proteção Social Básica (PSB)

A Proteção Social Básica deve garantir as seguranças de acolhida, convivência, autonomia, renda e de apoio e auxílio. O que a torna de suma relevância para a constituição de uma política pública qualificada é o seu caráter preventivo diante dos riscos sociais que podem acometer indivíduos, famílias e grupos sociais. Trabalhar de forma proativa para que as pessoas e famílias não cheguem a se encontrar em situação de discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, de violência física, psicológica, sexual, em situação de rua, de abandono, de trabalho infantil, dentre várias outras as que provocam danos e agravos a sua condição de vida é o objetivo da proteção social básica. Assim, busca prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) ou da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros).

A Proteção Social Básica se materializa por meio de três serviços tipificados nacionalmente:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

a) Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF

Tem por finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária e a possibilidade de acesso aos demais direitos sociais. Fazem parte do serviço: acolhida, momento em que é feito o estudo social da família; as oficinas sócio temáticas, nas quais são trabalhados os direitos sociais e civis, a autoestima, auto compreensão e o auto respeito; ações comunitárias que envolvem a comunidade, trabalhando aspectos de cidadania, culturais, políticos e tantos outros que possam

trazer uma identidade comunitária e as ações de encaminhamento, que prescindem de articulação prévia com a rede socioassistencial e de outras áreas para a garantia dos direitos daquelas famílias atendidas. Em casos de situação de famílias que se encontrem na iminência de risco social, é elaborado também pelo profissional da assistência juntamente com a família, um plano de acompanhamento familiar, no qual deverá constar as situações de vulnerabilidade evidenciadas no estudo social, as potencialidades que a família e o território onde vivem possuem e quais os resultados deverão ser alcançados em um esforço conjunto dos profissionais da assistência e das famílias.

Esse serviço é executado exclusivamente na principal unidade de atendimento da Proteção Social Básica que são os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

O que é o CRAS?

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é reconhecido como a porta de entrada da política de assistência social. Trata-se de uma unidade pública de responsabilidade direta da gestão municipal, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos. Possui um papel importante no território onde está localizado, o de ator político, na medida em que ele atua e intervém nas formas de relação social entre as famílias, a comunidade e o poder público. O CRAS tem papel de atuar com as demandas coletivas para prevenção de conflitos, violências, discriminações, estigmas entre outros, e busca garantir, por meio da articulação com as demais áreas de políticas públicas como a saúde, a educação e a cultura, presentes naquele território, os direitos das famílias que vivem naquela comunidade ou bairro.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

É um serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias atendidas no PAIF ou em outros serviços socioassistenciais. É realizado em grupos e tem por objetivo garantir as seguranças de acolhida, convívio e autonomia dos usuários, de acordo com o ciclo de vida. Destina-se a atender indivíduos em situação de vulnerabilidade relacional, como vivência de preconceito, discriminação negativa, isolamento social, decorrentes da desigualdade social. Atende grupos por meio de ações planejadas e metodologias específicas, para crianças, adolescentes e idosos,

CAS – Coordenadoria de Ação Social

visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Deve ser organizado em percurso, de modo que os grupos alcancem objetivos definidos, desenvolvam habilidades e realizem aquisições progressivas. O SCFV pode ser ofertado no CRAS, em Centros de Convivência da rede direta ou indireta, por meio de entidades socioassistenciais.

Eixos orientadores:

- Convivência Social
- Direito de ser:
- Participação

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Serviço ofertado no domicílio de pessoa idosa ou pessoa com deficiência quando se encontram impossibilitadas de acessar unidades de serviços públicos disponíveis no território em razão de barreiras físicas ou atitudinais ou quando o suporte familiar no domicílio é entendido como o meio mais adequado para garantir a proteção social. Visa prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários em situação de dependência e apoiar o cuidador familiar. É realizado por meio de visitas regulares, identificação de demandas, potencialidades, oferta de cuidados e articulação de outras políticas setoriais no território. Visa possibilitar e garantir o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia, a equiparação de oportunidades e a participação social. O serviço deve ser ofertado por equipe exclusiva, de forma direta ou indireta, e sempre deve ser referenciado ao CRAS, ou seja, acompanhado por um técnico de referência do CRAS.

3.2.2. Proteção Social Especial (PSE)

É a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

A Proteção Social Especial tem como principais unidades de atendimento os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e os Centros de Atendimento à População de Rua - Centro POP.

O que é o CREAS?

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a unidade pública estatal responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias (com um ou mais integrantes) em situação de ameaça ou violação de direitos. Objetiva o fortalecimento das redes sociais de apoio da família; a contribuir no combate a estigmas e preconceitos; a assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social; a prevenir o abandono e a institucionalização e fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família. E destina-se a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

O que é o CENTRO POP?

É a unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação de rua. Deve ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que realiza atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. Espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito, essa unidade também deve funcionar como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação. O endereço do Centro Pop pode ser usado como referência para o usuário acessar outros serviços. A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Também pode ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social. Destina-se a jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Destacam-se crianças e adolescentes que são atendidos pelo serviço somente quando estiverem em situação de rua acompanhados de familiar ou pessoa responsável.

O serviço pode ser acessado de forma espontânea pela pessoa em situação de rua, a qualquer momento. Pode também ser acessado por encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social, por outros serviços da assistência social ou de outra política públicas e por órgãos do Sistema Judiciário.

Os municípios de pequeno porte que não implantaram seu CREAS por falta de demanda expressiva e/ou recursos deve manter uma equipe mínima de Proteção Social Especial (Psicólogo e Assistente Social), vinculada ao Órgão Gestor.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. O que não deve ser confundido em assumir as atribuições e funções que é da segurança pública (Delegacias Especializadas e Centros de Penas Alternativas), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) e outras políticas públicas (saúde mental, etc).

A Proteção Social Especial está organizada em Média e Alta Complexidade.

3.2.3. PSE de Média Complexidade

Atende famílias e indivíduos com seus direitos violados, com vínculos familiares fragilizados, mas não rompidos. Para a atenção e garantia de direitos, requer estruturação técnico-operacional articulada com os recursos do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos, as ações são especializadas e individualizadas com acompanhamento sistemático e monitorado.

Serviços da PSE MC

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua,

CAS – Coordenadoria de Ação Social

dentre outras. Destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Destina-se a adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Destina-se a pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

Importante serviço retaguarda e apoio às famílias atuando na prevenção na prevenção do acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

3.2.4. PSE de Alta Complexidade

Garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Os serviços ofertados na alta complexidade devem ser o último recurso a serem acionados no atendimento à população em situação de violação de direitos e/ou risco social. Importante esgotar todas as possibilidades por meio dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Serviços da PSE AC

Serviço de Acolhimento Institucional

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos, mulheres vítimas de violência e famílias.

Os Serviços de Acolhimento Institucional podem ser ofertados nas modalidades: Casa Lar, Abrigo Institucional, Casa de Passagem e Residência Inclusiva, de acordo com definições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Serviço de Acolhimento em Repúblicas

Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autos sustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. Destina-se a jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e idosos.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. Destina-se a crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência e ameaçados de morte, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Destina-se a famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos,

deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; famílias e indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Para mais informações e acesso aos endereços dos Creas do Estado de São Paula acesse:

<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/protecao-social-especial/>

3.3. Gestão do SUAS

A seguir apresentamos as principais referências técnicas e normativas, referentes a Gestão do SUAS, principalmente no que tange a gestão da política de assistência social no território municipal.

O documento de referência para operacionalização da Política de Assistência Social é a **Norma Operacional Básica do SUAS, NOB-SUAS**. Este documento, como já apresentado, disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro, de forma compartilhada com os entes federados. A NOB-SUAS está em consonância com os outros dispositivos legais: Constituição da República de 1988, a LOAS e as legislações complementares aplicáveis.

A NOB-SUAS é um importante documento de referência, por definir os objetivos do SUAS, enquanto sistema cooperativo e compartilhado de ação pública. A operacionalização do SUAS tem como premissa a Garantia de Direitos e a Vigilância Socioassistencial como funções da política de assistência social. (NOB-SUAS 2012, art 2, XI).

São objetivos do SUAS, entre outros, consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federados.

Para que esse objetivo se cumpra cada ente da federação assume responsabilidades perante a operacionalização do sistema (SUAS) no que cabe a organização, regulação, manutenção e expansão das ações.

NOB-SUAS 2012, art 2

Apresenta os princípios organizativos e éticos para efetivação da política de assistência social, as seguranças afiançadas e a garantia de proteção social. As diretrizes estruturantes da gestão do SUAS estão definidas no artigo 5 da NOB-SUAS:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V – territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - controle social e participação popular.

As responsabilidades dos entes na gestão do SUAS são apresentadas na NOB-SUAS, parte das responsabilidades são comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto, cada ente federado, também assume responsabilidades específicas. A responsabilidade da gestão do sistema, da garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios são competências dos entes federativos, conforme previsto na Constituição Federal e na LOAS.

Previstas no artigo 17, da NOB-SUAS, 2012, as responsabilidades municipais no SUAS, em linhas gerais, envolvem:

- Garantir, destinar e gerir os recursos financeiros para organizar a oferta de serviços socioassistenciais;
- Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social no território municipal;
- Fornecer informações para subsidiar o acompanhamento Estadual e Federal da gestão municipal.

A gestão municipal do SUAS integra as Instâncias de Negociação e Pactuação entre gestores, e assim é necessária a participação do gestor municipal de assistência social nesses coletivos.

No âmbito nacional a instância de pactuação é a Comissão Intergestores Tripartite – CIT, composta por:

- Representantes da União, representada pelo Órgão Gestor Federal da política de assistência social;
- Estados e Distrito Federal, representados pelo Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social – FONSEAS;
- Municípios, representados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS

Na esfera Estadual, a instância de pactuação é Comissão Intergestores Bipartite – CIB, composta por:

- Estado, representado pelo Órgão Gestor Estadual da política de assistência social;
- Municípios, representados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, no Estado de São Paulo - Frente Paulista de Municípios.

3.4. Conselho de Assistência Social

Os conselhos de políticas públicas são reconhecidos e incorporados na estrutura do estado democrático a partir da Constituição Federal de 1988. Estes têm composição paritária entre governo e sociedade civil.

São responsáveis pelas deliberações nas políticas públicas no campo da seguridade social – política de assistência social, entre outras políticas públicas. Os conselhos gestores de políticas públicas representam uma das maiores inovações no campo democrático, pois “aparecem como um constructo institucional que se opõe à histórica tendência clientelista, patrimonialista e autoritária do Estado Brasileiro” (RAICHELIS,

2006, p. 6¹). O conselho de políticas públicas expressa a participação e controle social na gestão pública brasileira.

As instâncias de deliberação do SUAS, são os Conselhos de Assistência Social

- Conselho Nacional de Assistência Social;
- Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- Conselhos Municipais de Assistência Social.

Importante observar que “a participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo”. (NOB-SUAS, art. 114.)

Os conselhos de assistência social estão vinculados à estrutura do órgão gestor de assistência social, responsável por garantir condições para funcionamento. Cabe ainda ao órgão gestor fornece apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social, como também para participação social dos usuários no SUAS.

Os conselhos são dotados de um corpo técnico para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento: secretaria executiva, apoio técnico e administrativo.

3.5. Gestão do Trabalho

O Sistema Único de Assistência Social se materializa com o trabalho humano, são os trabalhadores que concretizam as metas da política de assistência social. Desta forma, o cuidado e o reconhecimento do trabalhador do SUAS como elemento constitutivo da oferta socioassistencial, demanda da gestão municipal empenho na ação de gestão do trabalho. No SUAS, a Gestão do Trabalho “compreende o planejamento, a organização

1 RAICHELIS, R. Democratizar a gestão das políticas sociais: um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. In: MOTA, A. E. et al. Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. Brasília: OPAS, 2006. 17 p. Disponível em:< http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-4.pdf>. Acesso em 03/05/2019

e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional” (NOB-SUAS, 2012 art. 109).

Ações relativas à valorização do trabalhador e a estruturação do processo de trabalho, envolve, entre outras, a realização de concurso público, a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores e supervisão técnica.

A gestão do Trabalho no SUAS tem como referência principal a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH SUAS, como já citada. Esta Norma é o principal documento sobre a organização dos recursos humanos no SUAS. Complementar a este documento são as:

Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS.

Outros documentos importantes para a organização da Gestão do Trabalho:

- Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS;
- Caderno de Orientações Técnicas sobre os Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência do SUAS – 2016.

3.6. Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.

Definida como função da política de assistência social, responsável por identificar às vulnerabilidades e riscos sociais dos territórios e demandas por serviços socioassistenciais de Proteção Social. Em relação a rede socioassistencial é competência da vigilância socioassistencial identificar o volume e medir a qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população. Trata da análise de dados e informações estratégicas para identificar situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e eventos de violação de direitos em determinados territórios.

Desta forma a área responsável pela Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais, mantendo diálogo permanente com as Proteções Sociais Básica e Especial. São os serviços socioassistenciais que possibilitam a provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas de informações sobre a execução do SUAS no território municipal.

Além dos dados coletados nos serviços socioassistenciais, importante considerar as informações do Cadastro Único e de outros bancos que reúnem informações sobre violações de direitos- violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil. Assim, é possível conhecer e monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social.

O **Cadastro Único** é a ferramenta central para identificar as situações de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território.

A gestão municipal de assistência social, por meio da vigilância socioassistencial, deve manter os registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos.

Assim, compete a Vigilância Socioassistencial acompanhar e inserir as informações nos sistemas de informação – Estadual e Federal, que provêm dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos realizados. Anualmente a gestão municipal deve coordenar o processo de realização do Censo SUAS, no território municipal, e manter atualizada as informações do CadSUAS.

A ação de vigilância socioassistencial - **informação, monitoramento e avaliação** contribui com a Gestão do SUAS na oferta de estudos e diagnósticos sobre o território, considerando as situações de vulnerabilidade e risco sociais existentes; para ações de planejamento, gestão dos serviços, projetos, programas e benefícios. Como também, desempenha papel de coordenar o monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, a partir dos padrões de referência estabelecidos nas normativas SUAS.

Para conhecer mais sobre vigilância socioassistencial, acesse [aqui](#)

3.7. Instrumentos de Gestão

Por fim, para que a gestão do SUAS ocorra de forma integrada, considerando as necessidades do território e a condição da rede socioassistencial, o SUAS conta com alguns Instrumentos de Gestão.

a) Plano de Assistência Social

A NOB-SUAS apresenta o Plano de Assistência Social, previsto na LOAS e necessário para recebimento de cofinanciamento como um “instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS” (art. 18).

É responsabilidade do órgão gestor da política a elaboração do Plano de Assistência Social, que obrigatoriamente é submetido à aprovação do conselho de assistência social. O Plano Municipal deve ser elaborado a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é fundamental a realização de diagnóstico socioterritorial. A vigilância socioassistencial é a responsável por coordenar essa ação.

O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. NOB-SUAS, art 20, Parágrafo único).

A Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da Coordenadoria de Ação Social, é a gestora do PMASweb, instrumento eletrônico para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

b) Pacto de Aprimoramento

O Pacto de Aprimoramento do SUAS é um “mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais” (NOB-SUAS-2012, art. 23). As metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS se materializam por meio deste instrumento, no qual os entes federados assumem responsabilidades no aprimoramento e execução do SUAS em seus territórios.

As prioridades e metas, são pactuadas, no último ano de vigência do PPA de cada ente federativo. A periodicidade é quadrienal com o acompanhamento e a revisão anual das prioridades e metas estabelecidas.

c) Acompanhamento no SUAS e Planos de Providências

O acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, trata se de processo realizado de forma cooperativa e solidária pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

O processo de acompanhamento da gestão tem por objetivo verificar o alcance das metas de pactuação nacional e estadual e dos indicadores do SUAS, visando ao reordenamento e à qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e a observância das normativas do SUAS.

O processo de acompanhamento é de responsabilidade de todos os entes que integram o sistema único de assistência social. Envolve o monitoramento das ações e ofertas de assistência social. Esse processo ocorre por meio de visitas técnicas e análise de dados

de execução do SUAS. É comum que as gestões nas três esferas de governo recebam denúncias sobre inadequação da oferta. Essas denúncias necessitam de averiguação, a gestão municipal também está sujeita a fiscalizações e auditorias.

A União, é a responsável por coordenar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em âmbito nacional. Cada ente deve realizar o acompanhamento da política em seu território. O governo federal, por meio da **Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania - SAGI**, assessora os Estados e os Municípios no processo de monitoramento e avaliação.

No Estado de São Paulo o Monitoramento do SUAS é realizado pelas DRADS sob orientação da Coordenadoria de Ação Social.

O processo de acompanhamento adota como instrumento de assessoramento e apoio técnico aos municípios o **Plano de Providência e Apoio**. O Plano será implementado quando for necessário que a gestão municipal apresente proposta para superação de dificuldades existente na gestão e execução do SUAS, conforme previsto nas normativas vigentes e no alcance das metas pactuadas nacionalmente.

O objetivo do Plano de Providências é planejar as ações para a superação das dificuldades dos entes federados na gestão e execução do SUAS. No Plano de Providência consta as dificuldades encontradas no processo de monitoramento. A partir das dificuldades apontadas, o município deve definir ações para superação das situações inadequadas e indicar os responsáveis por cada ação e estabelecer prazos para seu cumprimento.

Os Planos de Providências devem ser aprovados pelos CMAS e pactuados nas CIBs no âmbito dos Municípios.

Cabe a gestão estadual, SEDS, por meio das DRADS, elaborar o plano de apoio a gestão municipal e acompanhar e assessorar técnica e financeiramente a execução dos Planos de Providências.

O processo de elaboração do Plano de Providências e Apoio é realizado na Plataforma Digital SIGSUAS, sistema estadual que reúne os Planos de Providências das gestões municipais.

4. Sistema de Informação SUAS - Federal e Estadual

Os sistemas de informação são partes integrantes da Vigilância Socioassistencial, assim a gestão da informação, por meio da integração de ferramentas tecnológicas é importante instrumento para apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação da oferta de demanda de serviços.

As informações sobre os municípios podem ser obtidas nos sistemas disponibilizados de forma online pelo Ministério da Cidadania. E nos sistemas Estaduais disponibilizados pela SEDS.

Federal CADÚnico, CADSUAS, Censo SUAS, RMA, Demonstrativo físico-financeiro, plano de ação, podem ser acessados [aqui](#).

Estadual PMASweb, SIGSUAS, MSEweb.

- O Plano Municipal de Assistência Social - PMASWeb é a Plataforma Digital sobre gestão da SEDS para registro do Plano Municipal de Assistência Social. O PMAS reúne dados informados pelos municípios sobre toda a rede socioassistencial.
- O Sistema MSEweb reúne informações sobre o serviço de Medidas Socioeducativas
- O SIGSUAS é o sistema que reúne os Planos de Providências das gestões municipais.

Conheça as Publicações Estaduais da Área da Vigilância Socioassistencial

Diagnóstico Socioterritorial 2019

Conhecendo o território paulista: análise dos resultados. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/conhecendo-territorio-paulista_vigilancia-socioassistencial_seds.pdf

Pesquisando o território paulista: contendo a metodologia e o processo do nosso estudo. Disponível em:

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/pesquisando-o-territorio-paulista_vigilancia-socioterritorial_seds.pdf

5. Programas e Benefícios Socioassistenciais

Os programas, projetos e benefícios socioassistenciais são recursos complementares aos serviços da política de assistência social e assim também fazem parte do SUAS. No âmbito do estado de São Paulo são desenvolvidos programas específicos para o território paulista, além da gestão dos programas federais, como o Bolsa Família, CadÚnico e outros.

Ações de Proteção Social

Acessuas Trabalho	Acolhe SP	Ação Jovem
Ações de Proteção Social Básica	Ações de Proteção Social Especial	Benefício de Prestação Continuada
BPC no Trabalho	BPC na Escola	Bolsa Família
Bom Prato	CadÚnico	Casa de Passagem
Criança Feliz	Erradicação do Trabalho Infantil	Fundo Estadual de Assistência Social
Longevidade	Prevenir	Progredir
Projeto Comunidade	Prospera	Recomeço
Renda Cidadã	Residências Inclusivas	São Paulo Amigo do Idoso
Sistema Único de Assistência Social		Vívaleite

Para conhecer, acesse o link da página da SEDS e clique em cada um para mais informações: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/>

6. Principais Documentos – Gestão Municipal:

Abaixo indicamos documentos normativas, planos e relatórios que o gestor deve buscar no município (foram elencados o maior número possível de documentos para contemplar os 645 municípios, mas vale lembrar que, existem aqueles que não se aplicam a todos os municípios, pois as diferenças de gestão são referentes ao porte populacional de cada território):

Normativas

- Decreto de Regulamento que institui ou altera a Estrutura do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social;
- Lei de criação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Lei e Decreto de Regulamentação dos Benefícios Eventuais ou Lei do SUAS se houver;
- Lei Municipal do SUAS, se houver;
- Documentos de Gestão da Política de Assistência Social (Leis e Decretos de criação de Conselho, Plano e Fundo);
- Projetos de Leis, relacionados ao SUAS, em tramitação;
- Portarias de Comitê Gestor instituídos - quando houver (Exemplos: Programa Criança Feliz, Programa BPC na Escola, Ações Estratégicas do PETI – AEPETI, Comissão SINASE e outras.

Planos

- Plano Municipal de Assistência Social - 2018-2021;
- Plano de Contingencia Municipal de Assistência Social – 2020 (enfrentamento da Covid19);
- Plano Municipal de Educação Permanente;
- Plano Decenal de Assistência Social;
- Plano de Monitoramento e Avaliação;
- Plano de Atendimento Socioeducativo;

- Plano de Ações Estratégicas do AEPETI (Essas ações ocorrem em 76 municípios do estado de São Paulo – [Anexo VII](#));
- Plano Decenal Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.
- Plano de Atividades do CRAS e do CREAS;
- Plano de Providências, quando houver;
- Plano de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Plano de atividades do Programa Criança Feliz (quando pactuado)
- Plano de Ação Intersectorial do Cadastro Único
- Plano de Acompanhamento Intersectorial do Programa BPC na Escola
- Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Criança e Adolescentes
- Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária
- Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica contra mulheres e seus filhos e filhas
- Plano Municipal de Reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar para Criança e Adolescente (Aceite realizado por 256 municípios no Estado de São Paulo – [Anexo VIII](#))

Relatórios

- Relatório de Gestão 2020 (consultar ou solicitar);
- Relatório da última Conferência de Assistência Social, realizada em 2019;
- Questionários do Censo SUAS 2020;
- Diagnóstico Socioterritorial – a realidade do município, as ofertas de serviços com os endereços de toda a rede socioassistencial, as desproteções existentes que precisam de estruturação ou ampliação de serviços;
- Diagnóstico das áreas de vulnerabilidade referenciadas aos CRAS e CREAS;
- Relação contendo todos os veículos automotores - pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive aqueles que não estejam sendo utilizados;

- Relação de todos os móveis e equipamentos eletro/eletrônicos existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social com o devido tombamento - por setor
- Relação contendo todos os bens imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Relação de materiais de consumo no almoxarifado;
- Relação de itens de consumo (utensílios domésticos) das unidades SCFV, CRAS, CREAS, CADUNICO, etc.;
- Termo de Cessão de Uso dos CRAS e CREAS - construção estadual- para os imóveis já inaugurados ou de outras políticas públicas do município;

7. Anexos

I - Principais Siglas

- BE – Benefício Eventual
- BPC - Benefício de Prestação Continuada
- CADÚNICO- Cadastro Único para Programas Sociais
- CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico
- CF/88 – Constituição Federal de 1998
- CGES - Coordenação de Gestão do SUAS
- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
- CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
- CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social
- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
- CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
- COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
- CMPETI - Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
- CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
- FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
- FETSUAS – Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS
- FORTSUAS – Fórum Regional de Trabalhadores do SUAS
- FMSUAS – Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS
- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
- FONSEAS – Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social
- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
- NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
- PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

CAS – Coordenadoria de Ação Social

- PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- PBF - Programa Bolsa Família
- PSB – Proteção Social Básica
- PIS – Primeira Infância no SUAS
- PSE – Proteção Social Especial
- PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
- PNAS – Política Nacional de Assistência Social
- PNEP/SUAS – Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social
- PPA – Plano Plurianual
- RAF – Relatório de Acompanhamento Físico
- RMA - Registro Mensal de Atendimento
- RI - Relatórios de Informações Sociais
- SAS – Superintendência de Assistência Social
- SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
- SUAS - Sistema Único de Assistência Social
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

II - Principais Legislações, Normas e Orientações Técnicas

Estadual

As principais normativas estaduais estão disponíveis no site da SEDS. [Clique aqui](#) para acessar. As normativas e orientações técnicas produzidas no período de pandemia estão [aqui](#).

Lista de Normativas Federal e Estadual para ações de Proteção Social no período de Pandemia de Covid – 19 – [clique aqui](#)

Nacional

Clique nos títulos abaixo para acessar as publicações

- [Orientações Técnicas sobre o CRAS](#)
- [Orientações Técnicas sobre o CREAS](#)
- [Orientações Técnicas sobre os Centros Pop's](#)
- [Orientações Técnicas do CRAS e SCFV Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o trabalho social com família](#)
- [Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes](#)

Como algumas normativas não possuem link próprio, apenas link de consulta para baixar arquivo. Para consultar todas as normativas nacional e outras acessar o link:

http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/atos_normativos.php

III - Entidade de Organização de Gestores, Instâncias de Pactuação e de Deliberação e Controle Social:

CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

Site: <http://www.congemas.org.br/>

Tel.: (61) 3322-0253

Email: congemas@congemas.org.br

Brasília – DF

COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores da Política de Assistência Social

Site: <http://www.congemas.org.br/coegemas>

Estado de São Paulo:

Presidente: Magali Basile (Gestora do município de Atibaia)

E-mail: coegemas.sp@gmail.com, mbasile@atibaia.sp.gov.br

CIB - Comissão Intergestores Bipartite (verifique se o município integra formalmente a CIB, de âmbito estadual ou qual o município que representa sua Região).

Site: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/comissao-intergestores-bipartite/>

Contato: cib.sp@seds.sp.gov.br

CIT - Comissão Intergestores Tripartite (de âmbito nacional)

Site: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/comissoes-intergestores>

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CAS – Coordenadoria de Ação Social



| Secretaria de Desenvolvimento Social

Site: <http://www.conseas-sp.sp.gov.br/materia.asp?id=9>

Rua Boa Vista, 170 2º Andar - Bloco 5 - Centro - São Paulo/SP CEP: 01014-000

Telefones: (11) 2763-8382 (11) 2763-8392

E-mails: conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br ou conseas@sp.gov.br

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

Sites: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/participacao-social/conselhos-de-assistencia-social>

<https://www.blogcnas.com/>

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" Anexo, 1º andar, ala "A", CEP 70059-900 - Brasília/DF

Tel.: (61) 2030-2403/2404

E-mail: cnas@cidadania.gov.br

Outras Organizações:

FETSUAS – Fórum de Trabalhadores do SUAS

Frente em Defesa do SUAS

Frente Parlamentar em Defesa do SUAS

Fóruns de Usuários e de Entidades de Assistência Social

Comissões Primeira Infância, Trabalho Infantil.

CAS – Coordenadoria de Ação Social

IV - Sistemas de Gestão, Informação e Monitoramento do SUAS

a) Sistemas da Gestão Estadual

Sistema Pró-Social

Para a inclusão de entidade ou organização de assistência social

Para acessar a Resolução SEDS nº 020, de 24 de julho de 2015

Para acessar a Resolução SEDS nº 001, de 22 de janeiro de 2015

Para acessar a Resolução SEDS nº 007, de 06 de maio de 2015

Para mais informação sobre sistema Pró-Socia, [clique aqui](#):

Sistema PMASWeb

Acesso em tempo real às sínteses dos 645 planos municipais em uma única base de dados, integrando e disponibilizando informações de maneira rápida aos gestores, conselheiros, técnicos e quaisquer outros interessados na política de assistência social, através de dezenas de relatórios com níveis de abrangência municipal, regional e estadual.

As informações foram registradas no segundo semestre de 2017 com vistas ao planejamento para o quadriênio 2018/2021, sendo que um novo preenchimento pelos municípios ocorre a cada quatro anos, em períodos compatíveis com a elaboração dos planos plurianuais municipais. A atualização dessas informações é feita de forma continuada durante todo o período de quatro anos.

O PMASweb disponibiliza informações sobre diagnóstico socioterritorial, toda a rede de proteção social, valores de cofinanciamento da política de assistência social, ações planejadas pelo município para o quadriênio, além de informações cadastrais da prefeitura, do órgão gestor municipal da assistência social, do fundo municipal de assistência social, do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros conselhos de direitos existentes no município.

Sistema MSEWEB

O Sistema Estadual informatizado de Acompanhamento de Adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – Sistema MSE Web, foi desenvolvido em uma plataforma Web e tem como objetivo permitir o acesso de forma mais rápida ao cadastro, agilizando a produção de informações e prestação de contas sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, com a informatização e padronização da coleta de dados, no âmbito do Estado e dos Municípios.

De acordo com a Resolução SEDS n^o 20 de 31 de outubro de 2016 publicada no D.O.E. de 02 de novembro de 2016, “a formalização da participação dos municípios no Sistema ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Adesão”.

Senhores Prefeitos e Gestores da Assistência Social, para que as prefeituras façam a adesão e tenham acesso para sistema MSE WEB; e os Extratos de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público de Serviços de Ação Continuada e das Celebrações das Parcerias.

Para mais informação sobre Sistema MSEWEB acesse o link:

<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/protecao-social-especial/>

b) Sistemas da Gestão Federal

- Gestão da REDE SUAS: RMA, Censo SUAS, SISC, CNEAS, Plano de Ação, Demonstrativo Sintético anual de execução físico financeira, Prontuário Eletrônico, SIMPETI;
- Atualizar CADSUAS, inserindo data fim da função de profissionais que não fazem parte mais do quadro e excluindo-os do RH onde estão inseridos;
- Fazer cadastro no gov.br (Caso não disponha)
- Inativar no SAA os perfis de profissionais que não façam mais parte do quadro;
- Providenciar o envio de ofício do atual prefeito (a) solicitando o cadastro dos técnicos municipais do Cadastro Único e SIBEC com suas respectivas documentações. Para o cadastro do atual prefeito (a) será necessário enviar

cópias do Termo de Posse, Diploma de posse, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência preferencialmente autenticados.

- Realizar o preenchimento e envio da FICUS V009 para a Caixa Econômica, dos novos profissionais do CADUNICO e SIBEC e excluir os técnicos que não terão participação na atual gestão;
- Cadastrar os atuais gestores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no CADSUAS juntamente com os demais profissionais e inativar os técnicos e gestor anteriores.
- Solicitar a alteração do gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no SIGPBF, inserindo as mesmas informações incluídas no CADSUAS. Um novo acesso deverá ser enviado para o e-mail cadastrado (é interessante que seja um e-mail institucional).
- Cadastrar no SIGPBF os profissionais da equipe da coordenação municipal, da coordenação intersetorial e instância de controle social.
- O operador do Cadastro Único e SIBEC deve fazer seu cadastro do cartão cidadão em uma agência da Caixa Econômica ou na agência de relacionamento.

c) Outros Sistemas Federais:

Censo SUAS: é o processo de monitoramento do SUAS que coleta dados de forma eletrônica sobre os serviços, programas e projetos da assistência social. O preenchimento é anual e geralmente é realizado entre os meses de setembro e novembro. Cada questionário tem um período de preenchimento e é amplamente divulgado.

RMA - Registro Mensal de Atendimento: é o sistema onde é registrado o volume de atendimentos nas unidades de CRAS, CREAS e Centro Pop. O principal objetivo é uniformizar as informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam o desenvolvimento do SUAS. O preenchimento é obrigatório e deve ser mensal, realizado até 30 dias após o mês de referência.

SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: se destina ao acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, integrado com Cadúnico e CadSUAS. A confirmação da participação deve

ser realizada trimestralmente. O sistema é fechado no dia 20 dos meses de março, junho, setembro e dezembro e reaberto no 1º dia subsequente.

CNEAS - Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social: é uma ferramenta de gestão que armazena informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais.

V - Contatos da Gestão Estadual - Sede

Endereço: Rua Boa Vista, 170, Centro Histórico

CEP: 01014-000 | São Paulo – SP

Acesso: próximo à estação São Bento do Metrô.

Fone: (11) 2763-8000

Site Oficial: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/>

Secretária de Estado

Célia Parnes

Secretária Executiva

Nayra Karam

Chefe de Gabinete

Paola Forjaz

Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios:

Ricardo Wagner Gomes Fellegger

Tel.: (11) 2763-8172

Email: ricardofellegger@sp.gov.br

Coordenadoria de Ação Social:

Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva

Tel.: (11) 2763-8282

Email: egpsilva@sp.gov.br

Coordenadoria de Desenvolvimento Social:

Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino

Tel.: (11) 2763-8028

Email: simonemalandrino@sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão Estratégica:

Rodrigo Gomes Flaire Souza

Tel.: (11) 2763-8303

Email: rodrigo.flaire@sp.gov.br

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional:

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Tel.: (11) 2763-8015

Email: rdalmaso@sp.gov.br

Coordenadoria de Políticas sobre Drogas:

Eliana Borges Gonçalves R. da Silva

Tel.: (11) 2763-8389

Email: elianaborges@sp.gov.br

VI - Contatos da Gestão Estadual - Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS

DRADS: Alta Noroeste em Araçatuba

Diretora: Martha Helena Pimenta

Endereço: Praça Joaquim Dibo, 20 – Centro

CEP: 16010-440

Telefone: (18) 3623-3983/ 3622-2600/ 3623-2029

Fax: (18) 3623-3983

E-mail: dradsaracatuba@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

DRADS: Alta Paulista em Dracena

Diretora: Rejane de Menezes Sanches

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1152 – Centro

CEP: 17900-000

Telefones: (18) 3822-4664/ 3821-4070

E-mail: dradsapldracena@sp.gov.br

DRADS: Alta Sorocabana em Presidente Prudente

Diretora: Mariane Delatin Rodrigues

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 58 – Bairro do Bosque

CEP: 19010-070

CAS – Coordenadoria de Ação Social

Telefone: (18) 3221-1733/ 3221-1721/ 3221-1733

Fax: (18) 3221-1721

E-mail: dradspresidenteprudente@sp.gov.br

DRADS: Araraquara

Diretor: Paulo Albano Filho

Endereço: Rua Castro Alves, 1271 – Bloco 03 – Jardim Sta. Lúcia (Dentro do DER)

Cep: 14800-140

Telefones: (16) 3322-7632 / 3322-1744

Fax: (16) 3322-1744

E-mail: dradsara@ig.com.br / dradsaraquara@seads.com.br

DRADS: Avaré

Diretora: Elza Castilho Albuquerque

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 674 – Jardim Pinheiros

CEP: 18705-420

Telefones: (14) 3732-0155 / 3733-7050 / 3733-6903 / 3733-7775

Fax: (14) 3733-5656

E-mail: dradsavare@sp.gov.br

DRADS: Baixada Santista em Santos

Diretora: Mariana Araújo dos Santos

Endereço: Rua Álvaro Guião, 92 – Campo Grande

CEP: 11075-380

Fone-fax: (13) 3221-1002 / 3221-2651 / 3221-2733

E-mail: dradsbaixadasantista@sp.gov.br

DRADS: Barretos

Diretora: Márcia Aparecida Muzetti

Endereço: Avenida 25 (entre as ruas 16 e 18), nº 617 – Centro

CEP: 14780-050

Telefones: (17) 3322-8086 / 3322-8185 / 3325-3390 / 3324-1854

Fax: (17) 3322-8086 / 3322-8185

E-mail: dradsbarretos@gmail.com

DRADS: Bauru

Diretora: Lazára Maria Gomes Gazzeta

Endereço: Rua Neder Issa, 4-36 – Vila Guedes de Azevedo

CEP: 17012-370

Telefones: PBX (14) 3227-2104 / 3226-7372 / 3227-3076

Fone-fax: (14) 3227-1883

E-mail: sedsbauru@gmail.com / dradsbauru@seds.com.br

DRADS: Botucatu

Diretor: Alcides Carvalho Filho

Endereço: Rua Dr. Costa Leite, 1464 – Centro

CEP: 18602-110

Telefones: (14) 3882-1599 / 3882-5382 / 3815-1479

Fax: (14) 3882-5382

E-mail: dradsbotucatu@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

DRADS: Campinas

Diretor: Janete da Silva Lopes

Endereço: Luís Gama, 1.117 – Vila Andrade Neves, Campinas – SP

CEP: 13070-717

Telefone: (19) 3294-3700

Fax: (19) 3294-3700

E-mail: dradscampinas@seds.sp.gov.br

DRADS: Capital em São Paulo

Diretora: Arlete Aparecida Nago

Endereço: Rua Boa Vista, 170, 2º andar – Centro Histórico

CAS – Coordenadoria de Ação Social

CEP: 01014-000

Telefones: (11) 3331-1312 / 3222-7511

E-mail: drads-sp@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

DRADS: Fernandópolis

Diretora: Márcia Fernanda Infanti

Endereço: Av. Expedicionários Brasileiros, 971 – Centro

CEP: 15600-000

Telefones: PABX (17) 3442-1303 / 3442-1316

E-mail: drads.fernandopolis@gmail.com

DRADS: Franca

Diretora: Jacqueline Beatriz Barbosa David

Endereço: Rua Major Claudiano, 1488, Salas 103/104/105 – Centro

CEP: 14400-690

Telefones: (16) 3721-0990 / 3721-1335 / 3721-4149

E-mail: dradsfranca@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

DRADS: Grande São Paulo ABC em Santo André

Diretora: Solimar Venancio Schmidt Bueno

Endereço: Avenida Portugal, 397 – 3º andar, salas 302/304 – Centro

CEP: 09040-010

Telefones: (11) 4990-5812 / 4438-0266 / 4992-6111

Fax: (11) 4990-1978

E-mail: dradsabc@seds.sp.gov.br

DRADS: Grande São Paulo Leste em Mogi das Cruzes

Diretora: Patrícia Cesare dos Santos Oliveira

Endereço: Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Rezende, 333 – Vila Oliveira

CEP: 08772-090 Telefones: (11) 4799-2017 / 4726-4133 / 4798-

4761 dradsmogi@sp.gov.br

E-mail: dradsmogi@sp.gov.br

Drads: Grande Norte São Paulo em Guarulhos

Diretora: Jane Graciela Silva Santos

Endereço: Rua Rui Barbosa, 116 – Vila Augusta

CEP: 07023-030

Telefone: PABX (11) 2443-5326/ 2443-1644 / 2475-1480 / 2468-2193 / 2475-1496

E-mail: dradsguarulhos@sp.gov.br

DRADS: Grande São Paulo Oeste em Osasco

Diretora: Marcela Ribeiro Rodella Soares

Endereço: R. Nelson Camargo, 299 Jd. Agú – Centro

CEP: 06010-070

Telefones: (11) 3681-8607/ 3685-9405

Fax: (11) 3685-2415

E-mail: dradsosasco@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

DRADS: Itapeva

Diretor: José Carlos dos Santos Filho

Endereço: Rua Minas Gerais , 44 – Vila Nsa. Sra. de Fátima

CEP: 18409-100

Telefones: (15) 3522-1261 / 3522-4410

Fax: (15) 3522-2129

E-mail: dradsita@hotmail.com

DRADS: Marília

Diretora: Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti

Endereço: Rua Bororós, 326 – Bairro Salgado Filho

CEP: 17502-270

Telefone: (14) 3413-3813

Fax: (14) 3433-3728

E-mail: dradsmarilia@sp.gov.br

DRADS: Mogiana em São João da Boa Vista

Diretora (NUASU): Lucilene Aparecida Fiusa Pogte

Endereço: Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro

CEP: 13870-221

Telefones: (19) 3631-3140/ 3631-4052/ 3631-3797

E-mail: dradsmogiana@seads.com.br / mogiana.nuasu@bol.com.br

DRADS: Piracicaba

Diretora: Maria Aparecida Ribeiro Germek

Endereço: Rua Boa Morte, 2.149 – Centro

CEP: 13400-140

Telefones: (19) 3435-7574 / 3422-5761 / 3422-4351

E-mail: mgermek@sp.gov.br / dradspiracicaba.nuasu@seds.sp.gov.br

DRADS: Ribeirão Preto

Diretor: Delvita Pereira Alves

Endereço: Rua Mariana Junqueira, 1247, 2º andar – Centro

CEP: 14015-010

Telefones: (16) 3610-5852

Fax: (16) 3625-2249

E-mail: dradsribeiraopreto@sp.gov.br

DRADS: São José do Rio Preto

Diretora: Sílvia Maria de Castilho Laguna

Endereço: Rua Boa Vista, 827

CEP: 15025.010

Telefones: (17) 3232-7944

Fax: (17) 3232-7944 – ramal 30

E-mail: dradssjriopreto.nuas@seads.com.br

DRADS: Sorocaba

Diretor: Luciano José Amaral Ribeiro

Endereço: Av. Washington Luiz, 1771- Jd. América

CEP: 18046-700

Fones: (15) 3232-6784 / 3232-9951 / 3231-1377

Fax: (15) 3232-6784

E-mail: rnuscon@hotmail.com / dradssorocaba@gmail.com

DRADS: Vale do Paraíba em São José dos Campos

Diretora: Sueli Leite da Silva

Endereço: Alameda Raul Roldão da Costa, 234 – Vila Betânia CEP: 12245-484

Telefones: (12) 3922-8433 / 3922-7499

Fax: (12) 3922-8079

E-mail: susilva@sp.gov.br

DRADS: Vale do Ribeira em Registro

Diretora: Sônia Regina Morato

Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 1151- Centro

CEP 11900-000

Telefone: (13) 3821-4479

Fax: (13) 3821-1928

E-mail: dradsvaledoribeira@yahoo.com.br

VII – Lista dos 76 Municípios com Ações Estratégicas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

n.º	MUNICÍPIO	DRADS	PORTE
1	Araçatuba	Alta Noroeste	Grande Porte
2	Birigui	Alta Noroeste	Grande Porte
3	Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Grande Porte
4	Araraquara	Araraquara	Grande Porte
5	Ibitinga	Araraquara	Médio Porte
6	São Carlos	Araraquara	Grande Porte
7	Guarujá	Baixada Santista	Grande Porte
8	Itanhaém	Baixada Santista	Médio Porte
9	Peruíbe	Baixada Santista	Médio Porte
10	Praia Grande	Baixada Santista	Grande Porte
11	Santos	Baixada Santista	Grande Porte
12	São Vicente	Baixada Santista	Grande Porte
13	Barretos	Barretos	Grande Porte
14	Bauru	Bauru	Grande Porte
15	Jaú	Bauru	Grande Porte
16	Americana	Campinas	Grande Porte
17	Atibaia	Campinas	Grande Porte
18	Bragança Paulista	Campinas	Grande Porte
19	Campinas	Campinas	Metrópole
20	Hortolândia	Campinas	Grande Porte
21	Indaiatuba	Campinas	Grande Porte
22	Jundiaí	Campinas	Grande Porte
23	Santa Bárbara d'Oeste	Campinas	Grande Porte
24	Sumaré	Campinas	Grande Porte
25	Várzea Paulista	Campinas	Grande Porte
26	São Paulo	Capital	Metrópole
27	Votuporanga	Fernandópolis	Médio Porte
28	Franca	Franca	Grande Porte
29	Diadema	Grande São Paulo ABC	Grande Porte
30	Mauá	Grande São Paulo ABC	Grande Porte
31	Ribeirão Pires	Grande São Paulo ABC	Grande Porte
32	Santo André	Grande São Paulo ABC	Grande Porte

33	São Bernardo do Campo	Grande São Paulo ABC	Grande Porte
34	São Caetano do Sul	Grande São Paulo ABC	Grande Porte
35	Arujá	Grande São Paulo Leste	Médio Porte
36	Ferraz de Vasconcelos	Grande São Paulo Leste	Grande Porte
37	Itaquaquecetuba	Grande São Paulo Leste	Grande Porte
38	Mogi das Cruzes	Grande São Paulo Leste	Grande Porte
39	Suzano	Grande São Paulo Leste	Grande Porte
40	Caieiras	Grande São Paulo Norte	Médio Porte
41	Francisco Morato	Grande São Paulo Norte	Grande Porte
42	Franco da Rocha	Grande São Paulo Norte	Grande Porte
43	Guarulhos	Grande São Paulo Norte	Metrópole
44	Carapicuíba	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
45	Cotia	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
46	Embu das Artes	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
n.º	MUNICÍPIO	DRADS	PORTE
47	Itapeverica da Serra	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
48	Itapevi	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
49	Jandira	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
50	Osasco	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
51	Taboão da Serra	Grande São Paulo Oeste	Grande Porte
52	Itapeva	Itapeva	Médio Porte
53	Itararé	Itapeva	Pequeno Porte II
54	Marília	Marília	Grande Porte
55	Mogi Guaçu	Mogiana	Grande Porte
56	Leme	Piracicaba	Médio Porte
57	Limeira	Piracicaba	Grande Porte
58	Piracicaba	Piracicaba	Grande Porte
59	Rio Claro	Piracicaba	Grande Porte
60	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Grande Porte
61	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Grande Porte
62	Ibiúna	Sorocaba	Médio Porte
63	Itapetininga	Sorocaba	Grande Porte
64	Itu	Sorocaba	Grande Porte
65	Piedade	Sorocaba	Médio Porte
66	Salto	Sorocaba	Grande Porte

67	Sorocaba	Sorocaba	Grande Porte
68	Votorantim	Sorocaba	Grande Porte
69	Aparecida	Vale do Paraíba	Pequeno Porte II
70	Caraguatatuba	Vale do Paraíba	Grande Porte
71	Pindamonhangaba	Vale do Paraíba	Grande Porte
72	Potim	Vale do Paraíba	Pequeno Porte I
73	São José dos Campos	Vale do Paraíba	Grande Porte
74	São Sebastião	Vale do Paraíba	Médio Porte
75	Taubaté	Vale do Paraíba	Grande Porte
76	Ubatuba	Vale do Paraíba	Médio Porte

VIII – Lista dos 256 Municípios com Aceite no Reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar para Criança e Adolescente

N.º	DRADS	MUNICÍPIOS
1	ALTA NOROESTE	Andradina
2	ALTA NOROESTE	Araçatuba
3	ALTA NOROESTE	Birigui
4	ALTA NOROESTE	Buritama
5	ALTA NOROESTE	Guararapes
6	ALTA NOROESTE	Ilha Solteira
7	ALTA NOROESTE	Mirandópolis
8	ALTA NOROESTE	Penápolis
9	ALTA NOROESTE	Pereira Barreto
10	ALTA NOROESTE	Valparaíso
11	ALTA PAULISTA	Adamantina
12	ALTA PAULISTA	Dracena
13	ALTA PAULISTA	Inúbia Paulista
14	ALTA PAULISTA	Junqueirópolis
15	ALTA PAULISTA	Osvaldo Cruz
16	ALTA SOROCABANA	Iepê
17	ALTA SOROCABANA	Mirante do Paranapanema
18	ALTA SOROCABANA	Pirapozinho
19	ALTA SOROCABANA	Presidente Prudente
20	ALTA SOROCABANA	Presidente Venceslau
21	ALTA SOROCABANA	Rancharia
22	ALTA SOROCABANA	Rosana
23	ALTA SOROCABANA	Santo Anastácio
24	ALTA SOROCABANA	Teodoro Sampaio
25	ARARAQUARA	Araraquara
26	ARARAQUARA	Descalvado
27	ARARAQUARA	Ibitinga
28	ARARAQUARA	Itápolis
29	ARARAQUARA	Matão
30	ARARAQUARA	Porto Ferreira
31	ARARAQUARA	Santa Rita do Passa Quatro
32	AVARÉ	Avaré

33	AVARÉ	Cerqueira César
34	AVARÉ	Fartura
35	AVARÉ	Ipaussu
36	AVARÉ	Itaí
37	AVARÉ	Itaporanga
38	AVARÉ	Ourinhos
39	AVARÉ	Paranapanema
40	AVARÉ	Piraju
41	AVARÉ	Taquarituba
42	BAIXADA SANTISTA	Bertioga
43	BAIXADA SANTISTA	Cubatão
44	BAIXADA SANTISTA	Guarujá
45	BAIXADA SANTISTA	Itanhaém
46	BAIXADA SANTISTA	Mongaguá
47	BAIXADA SANTISTA	Peruíbe
48	BAIXADA SANTISTA	Praia Grande
49	BAIXADA SANTISTA	Santos
50	BAIXADA SANTISTA	São Vicente
51	BARRETOS	Barretos
52	BARRETOS	Bebedouro
53	BARRETOS	Colina
54	BARRETOS	Guaíra
55	BARRETOS	Olímpia
56	BARRETOS	Pirangi
57	BAURU	Agudos
58	BAURU	Bariri
59	BAURU	Barra Bonita
60	BAURU	Bauru
61	BAURU	Cafelândia
62	BAURU	Dois Córregos
63	BAURU	Jaú
64	BAURU	Lençóis Paulista
65	BAURU	Lins
66	BAURU	Pederneiras
67	BAURU	Pirajuí

68	BAURU	Piratininga
69	BAURU	Promissão
70	BOTUCATU	Botucatu
71	BOTUCATU	Laranjal Paulista
72	BOTUCATU	São Manuel
73	CAMPINAS	Americana
74	CAMPINAS	Artur Nogueira
75	CAMPINAS	Atibaia
76	CAMPINAS	Bragança Paulista
77	CAMPINAS	Cabreúva
78	CAMPINAS	Campinas
79	CAMPINAS	Campo Limpo Paulista
80	CAMPINAS	Cosmópolis
81	CAMPINAS	Hortolândia
82	CAMPINAS	Indaiatuba
83	CAMPINAS	Itatiba
84	CAMPINAS	Jaguariúna
85	CAMPINAS	Jarinu
86	CAMPINAS	Joanópolis
87	CAMPINAS	Jundiaí
88	CAMPINAS	Louveira
89	CAMPINAS	Monte Mor
90	CAMPINAS	Nova Odessa
91	CAMPINAS	Pedreira
92	CAMPINAS	Piracaia
93	CAMPINAS	Santa Bárbara D´oeste
94	CAMPINAS	Socorro
95	CAMPINAS	Sumaré
96	CAMPINAS	Valinhos
97	CAMPINAS	Várzea Paulista
98	CAMPINAS	Vinhedo
99	CAPITAL	São Paulo
100	FERNANDÓPOLIS	Fernandópolis
101	FERNANDÓPOLIS	Jales
102	FERNANDÓPOLIS	Riolândia

103	FERNANDÓPOLIS	Santa Fé do Sul
104	FERNANDÓPOLIS	Votuporanga
105	FRANCA	Batatais
106	FRANCA	Franca
107	FRANCA	Guará
108	FRANCA	Igarapava
109	FRANCA	Ituverava
110	FRANCA	Miguelópolis
111	FRANCA	Morro Agudo
112	FRANCA	Patrocínio Paulista
113	FRANCA	São Joaquim da Barra
114	G. S. P. OESTE	Barueri
115	G. S. P. OESTE	Carapicuíba
116	G. S. P. OESTE	Cotia
117	G. S. P. OESTE	Embu
118	G. S. P. OESTE	Embu-guaçu
119	G. S. P. OESTE	Itapecerica da Serra
120	G. S. P. OESTE	Jandira
121	G. S. P. OESTE	Osasco
122	G. S. P. OESTE	Santana de Parnaíba
123	G. S. P. OESTE	Taboão da Serra
124	G. S. P. OESTE	Vargem Grande Paulista
125	G.S.P ABC	Diadema
126	G.S.P ABC	Mauá
127	G.S.P ABC	Ribeirão Pires
128	G.S.P ABC	Rio Grande da Serra
129	G.S.P ABC	Santo André
130	G.S.P ABC	São Bernardo do Campo
131	G.S.P ABC	São Caetano do Sul
132	G.S.P NORTE	Caieiras
133	G.S.P NORTE	Cajamar
134	G.S.P NORTE	Francisco Morato
135	G.S.P NORTE	Franco da Rocha
136	G.S.P NORTE	Guarulhos
137	G.S.P NORTE	Mairiporã

138	G.S.P. LESTE	Biritiba-mirim
139	G.S.P. LESTE	Ferraz de Vasconcelos
140	G.S.P. LESTE	Guararema
141	G.S.P. LESTE	Itaquaquetuba
142	G.S.P. LESTE	Mogi das Cruzes
143	G.S.P. LESTE	Poá
144	G.S.P. LESTE	Santa Isabel
145	G.S.P. LESTE	Suzano
146	ITAPEVA	Apiá
147	ITAPEVA	Capão Bonito
148	ITAPEVA	Guapiara
149	ITAPEVA	Itaberá
150	ITAPEVA	Itapeva
151	ITAPEVA	Itararé
152	MARILIA	Assis
153	MARILIA	Cândido Mota
154	MARILIA	Gália
155	MARILIA	Garça
156	MARILIA	Marília
157	MARILIA	Paraguçu Paulista
158	MARILIA	Quatá
159	MARILIA	Tarumã
160	MARILIA	Tupã
161	MARILIA	Vera Cruz
162	MOGIANA	Águas da Prata
163	MOGIANA	Casa Branca
164	MOGIANA	Espírito Santo do Pinhal
165	MOGIANA	Itapira
166	MOGIANA	Mococa
167	MOGIANA	Mogi Guaçu
168	MOGIANA	Mogi Mirim
169	MOGIANA	Santa Cruz Das Palmeiras
170	MOGIANA	São João da Boa Vista
171	MOGIANA	São José do Rio Pardo
172	MOGIANA	Tambaú

173	MOGIANA	Vargem Grande do Sul
174	PIRACICBA	Araras
175	PIRACICBA	Brotas
176	PIRACICBA	Capivari
177	PIRACICBA	Conchal
178	PIRACICBA	Cordeirópolis
179	PIRACICBA	Leme
180	PIRACICBA	Limeira
181	PIRACICBA	Piracicaba
182	PIRACICBA	Pirassununga
183	PIRACICBA	Rio Claro
184	PIRACICBA	Rio das Pedras
185	PIRACICBA	São Pedro
186	RIBEIRÃO PRETO	Altinópolis
187	RIBEIRÃO PRETO	Brodowski
188	RIBEIRÃO PRETO	Cajuru
189	RIBEIRÃO PRETO	Cravinhos
190	RIBEIRÃO PRETO	Jaboticabal
191	RIBEIRÃO PRETO	Monte Alto
192	RIBEIRÃO PRETO	Pitangueiras
193	RIBEIRÃO PRETO	Ribeirão Preto
194	RIBEIRÃO PRETO	Santa Rosa de Viterbo
195	RIBEIRÃO PRETO	São Simão
196	RIBEIRÃO PRETO	Serrana
197	RIBEIRÃO PRETO	Sertãozinho
198	S.J. RIO PRETO	Catanduva
199	S.J. RIO PRETO	Itajobi
200	S.J. RIO PRETO	Jaci
201	S.J. RIO PRETO	José Bonifácio
202	S.J. RIO PRETO	Mirassol
203	S.J. RIO PRETO	Monte Aprazível
204	S.J. RIO PRETO	Nova Granada
205	S.J. RIO PRETO	Novo Horizonte
206	S.J. RIO PRETO	Paulo de Faria
207	S.J. RIO PRETO	Potirendaba

208	S.J. RIO PRETO	São José do Rio Preto
209	S.J. RIO PRETO	Tabapuã
210	S.J. RIO PRETO	Tanabi
211	SOROCABA	Angatuba
212	SOROCABA	Araçariquama
213	SOROCABA	Boituva
214	SOROCABA	Cerquillo
215	SOROCABA	Guareí
216	SOROCABA	Ibiúna
217	SOROCABA	Iperó
218	SOROCABA	Itapetininga
219	SOROCABA	Itu
220	SOROCABA	Mairinque
221	SOROCABA	Piedade
222	SOROCABA	Pilar do Sul
223	SOROCABA	Porto Feliz
224	SOROCABA	Salto
225	SOROCABA	Salto de Pirapora
226	SOROCABA	São Miguel Arcanjo
227	SOROCABA	São Roque
228	SOROCABA	Sorocaba
229	SOROCABA	Tatuí
230	SOROCABA	Tietê
231	SOROCABA	Votorantim
232	VALE DO PARAIBA	Aparecida
233	VALE DO PARAIBA	Bananal
234	VALE DO PARAIBA	Campos do Jordão
235	VALE DO PARAIBA	Caragatatuba
236	VALE DO PARAIBA	Cruzeiro
237	VALE DO PARAIBA	Cunha
238	VALE DO PARAIBA	Guaratinguetá
239	VALE DO PARAIBA	Ilhabela
240	VALE DO PARAIBA	Jacareí
241	VALE DO PARAIBA	Lorena
242	VALE DO PARAIBA	Paraibuna

243	VALE DO PARAIBA	Pindamonhangaba
244	VALE DO PARAIBA	Santa Branca
245	VALE DO PARAIBA	São José dos Campos
246	VALE DO PARAIBA	São Luís do Paraitinga
247	VALE DO PARAIBA	São Sebastião
248	VALE DO PARAIBA	Tremembé
249	VALE DO PARAIBA	Ubatuba
250	VALE DO RIBEIRA	Cajati
251	VALE DO RIBEIRA	Cananéia
252	VALE DO RIBEIRA	Eldorado
253	VALE DO RIBEIRA	Iguape
254	VALE DO RIBEIRA	Juquiá
255	VALE DO RIBEIRA	Miracatu
256	VALE DO RIBEIRA	Registro